



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 791/2013

(Gabinete do Prefeito)

“Dá nova redação ao art. 9º, III, da Lei Municipal nº 089/2001 e dá outras providências”

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 9º, III, da Lei Municipal nº 089/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – A área de terreno com mais de vinte e cinco mil metros quadrados (25.000m²), é considerado GLEBA, e tem padrões de cálculo específico, conforme ANEXO III.

§ 1º. Quando o imóvel, não loteado, considerado GLEBA, ou NÃO, tiver finalidade exclusivamente agrícola, o tributo incidirá de modo integral, no valor de referência indicado no ANEXO III da presente lei.

§ 2º. Para os imóveis, não loteados, considerados GLEBA, que não tiverem fins exclusivamente agrícolas, o tributo incidirá, no valor de referência indicado no ANEXO III da presente lei, multiplicado por cem (100).

§ 3º. São considerados imóveis de fins exclusivamente agrícolas, aqueles que tiverem no mínimo (50%) cinquenta por cento de sua área utilizada na produção primária, e/ou sobre o qual o contribuinte tenha a sua residência.

§ 4º. Para os imóveis, considerados GLEBA, contíguos as rodovias BR-386, ERS 223 e RST 153, independente do tipo de utilização, o tributo será calculado sobre a área medida de trinta (30) metros de frente a fundos multiplicados pela sua

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 23/12/13, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 23/12/13 à 07/01/14.
Visto



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

testada, com base no valor de referência indicado no ANEXO III desta lei, multiplicado por cinquenta (50), enquanto que a área remanescente fica atrelada ao padrão normal do mesmo anexo. **NR"**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2013.



VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



NELSON ROGÉRIO DAPPER

**Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**